**LEI Nº 2.139 /2018**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO, FIXA SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cristina – MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedidoaosservidores públicos municipaisefetivos e aos ocupantes dos cargos em comissão, do quadro dos Servidores do Poder Legislativo, a recomposição salarial de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), de acordo com o INPC-IBGE de janeiro a dezembro de 2.017, à título de revisão geral anual.

**Art. 2º.** O reajuste previsto no Art. 1º terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.018.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo de Cristina.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Cristina, 24 de janeiro de 2018.

**Ricardo Pereira Azevedo**

**Prefeito Municipal**